



LEI Nº 4.342 DE 17 DE MAIO DE 2021

“Fixa novas datas para vencimento da taxa de alvará de funcionamento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece novas datas de vencimento da taxa de alvará de funcionamento, tendo em vista o período excepcional e os efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º - O novo calendário e os descontos sobre os valores relacionados à taxa de alvará de funcionamento obedecerão às seguintes datas percentuais:

- a) Pagamentos realizados até 30/05/2021 – será concedido desconto da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor nominal da taxa;
- b) Pagamentos realizados até 30/06/2021 – será concedido desconto da ordem de 10% (vinte por cento) sobre o valor nominal da taxa;
- c) Pagamentos realizados até 31/07/2021 – será concedido desconto da ordem de 5% (vinte por cento) sobre o valor nominal da taxa;

Parágrafo único – Fica fixada como data limite para pagamento sem a incidência de juros ou multa 31/08/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA